

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 22/06/2026 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/07/2026 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 03/07/2026 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/07/2026 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 4.114/2025, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2026, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Filipe Augusto Pereira, Priscila Baungarte dos Santos e Carlos Crepaldi Neto.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos (válvulas de retenção, válvulas borboleta e registro gaveta), destinados à execução de serviços de manutenção no sistema de abastecimento de água, sob a forma de entrega parcelada, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme consta no modelo de proposta final (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta
 - III. Minuta da Ata de Registro de Preços
 - IV. Termo de Ciência e Notificação
 - V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa total estimada em R\$ 923.138,32 (Novecentos e vinte e três mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da ficha orçamentária nº 534; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcional Programática, 17.512.0020.2.356, Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 30.24, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira

de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Relativamente aos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, e 26, poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.8 Não poderão disputar esta licitação.
- 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.10 A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o prazo limite fixado para a abertura da sessão pública. É **obrigatória** a indicação da marca e/ou fabricante e do modelo do item ofertado.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.1 No caso de o licitante apresentar marca própria, a indicação de marca deverá ser feita como “própria”, sob pena de desclassificação.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

- 4.5 Será admitida a possibilidade de prever preços diferentes para o lote principal e cota reservada em razão do tamanho do lote.
- 4.6 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23, sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.
- 5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.12 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$ 34	LOTE 10	R\$ 21	LOTE 19	R\$ 61
LOTE 02	R\$ 233	LOTE 11	R\$ 62	LOTE 20	R\$ 76
LOTE 03	R\$ 143	LOTE 12	R\$ 92	LOTE 21	R\$ 1091
LOTE 04	R\$ 388	LOTE 13	R\$ 229	LOTE 22	R\$ 246
LOTE 05	R\$ 17	LOTE 14	R\$ 134	LOTE 23	R\$ 163
LOTE 06	R\$ 53	LOTE 15	R\$ 19	LOTE 24	R\$ 40
LOTE 07	R\$ 67	LOTE 16	R\$ 403	LOTE 25	R\$ 50
LOTE 08	R\$ 208	LOTE 17	R\$ 310	LOTE 26	R\$ 181
LOTE 09	R\$ 191	LOTE 18	R\$ 103		

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.

6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

6.25.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.25.2.2 Empresas brasileiras;

6.25.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.26 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28 Será desclassificada a proposta que:

6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;

6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada de ficha técnica, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33 A ficha técnica deverá conter:

6.33.1 Datasheet com descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações contidas nos Termos de Referência (Anexo I), em língua portuguesa, que identifique fácil e claramente o produto e modelo ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Para documentos que constem vários modelos, deve-se identificar indubitavelmente o modelo ofertado.

6.33.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa_relacaoapenados)

- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.6 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo: “Certidão negativa de débitos tributários inscritos da Dívida Ativa do Estado”, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.9 **Declarações complementares de apresentação obrigatórios, (Anexo V).**

7.9.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 7.9.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.9.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.9.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.18 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

7.19 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante ata de registro de preços, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

- 8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 8.6 Quando o responsável pela assinatura da ata não for o representante legal, a empresa deve enviar Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 8.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o

prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

- 9.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais

entregues.

- 11.1.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 11.5 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência;

- 12.2.2 Multa;
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

- 12.10 O atraso injustificado na execução sujeitará a detentora à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias úteis e serão contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, sob a forma de entrega parcelada, conforme a necessidade dos materiais.
- 14.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.1 Caso qualquer remessa seja rejeitada, a Detentora deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.
- 14.3 Local de Entrega: Almoxarifado: Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1900 – Vila Boldrin – Santa Bárbara d'Oeste.
- 14.4 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- 14.5 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.
- 14.6 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição.
- 15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 15.5 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 15.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.

- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento expediente na Administração do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação

- 1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à execução de serviços de manutenção no sistema de abastecimento de água, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias, em regime de entregas parceladas, sob inteira responsabilidade da contratada, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	Lote	QTDE	Unidade	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	1	2	UNIDADE	Válvula de retenção de pé com crivo (tipo pé de sucção), diâmetro nominal DN 150, classe de pressão PN 10
2	2	6	UNIDADE	Válvula de retenção de pé com crivo (tipo pé de sucção), diâmetro nominal DN 250, classe de pressão PN 10
3	3	6	UNIDADE	Válvula de retenção de pé com crivo (tipo pé de sucção), diâmetro nominal DN 200, classe de pressão PN 10
4	4	4	UNIDADE	Válvula de Retenção Portinhola Dupla DN 400, PN 16
5	5	3	UNIDADE	Válvula borboleta tipo wafer DN 150 ,PN10
6	6	5	UNIDADE	Válvula borboleta Tipo WAFER DN 200, PN10

7	7	5	UNIDADE	Válvula borboleta Tipo WAFER DN 250, PN 10
8	8	12	UNIDADE	Válvula borboleta Tipo WAFER DN 300 , PN 10
9	9	5	UNIDADE	Válvula de retenção de pé com crivo (tipo pé de sucção), diâmetro nominal DN 300, classe de pressão PN 10
10	10	3	UNIDADE	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10 DN 100
11	11	6	UNIDADE	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10 DN 150
12	12	6	UNIDADE	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10 DN 200
13	13	10	UNIDADE	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10, DN 250
14	14	4	UNIDADE	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10, DN 300
15	15	2	UNIDADE	Válvula de retenção de pé com crivo (tipo pé de sucção), diâmetro nominal DN 100, classe de pressão PN 10
16	16	2	UNIDADE	Válvula de retenção de pé com crivo (tipo pé de sucção), diâmetro nominal DN 500, classe de pressão PN 16
17	17	4	UNIDADE	Válvula retenção de retenção portinhola dupla DN 500 PN 16
18	18	1	UNIDADE	Válvula de retenção de pé com crivo (tipo pé de sucção), diâmetro nominal DN 350, classe de pressão PN 10
19	19	2	UNIDADE	Válvula de retenção de pé com crivo (tipo pé de sucção), diâmetro nominal DN 900, classe de pressão PN 16
20	20	2	UNIDADE	Válvula borboleta tipo wafer , FF ductil, montagem entre flanges , PN 10 , DN 350
21	21	2	UNIDADE	Válvula de Retenção Dupla Portinhola Tipo Wafer DN 900 , PN 16

22	22	4	UNIDADE	Registro Gaveta DN 400 , PN 16 - Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO
23	23	1	UNIDADE	Registro Gaveta DN 500 , PN 10- Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO
24	24	2	UNIDADE	Registro Gaveta DN 250 , PN 16- Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO
25	25	2	UNIDADE	Registro Gaveta DN 300 , PN 16- Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO
26	26	1	UNIDADE	Registro Gaveta DN 450 , PN 16- Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO

1.2. Especificação técnica dos Materiais Hidráulicos

1.2.1. Registro de Gaveta 1.2.1.1.

Normas Aplicáveis

- EN 1074-1 e EN 1074-2 – Válvulas para abastecimento de água – Requisitos gerais e específicos para registros de gaveta.
- EN 558-1 – Comprimento face a face para válvulas metálicas.
- EN 1092-1 – Flanges circulares – Dimensões e furação (PN 16). • ISO 5208 – Testes de pressão em válvulas metálicas (Classe A).
- ISO 7259 – Revestimento interno e externo para contato com água potável.
- EN 681-1 – Elastômeros para vedações em contato com água potável.

1.2.1.2. Características Construtivas

- Tipo: Registro de gaveta, fechamento elástico, haste não ascendente.
- Pressão nominal: PN 16.
- Extremidades: Flanges padrão EN 1092-1
- Corpo e tampas: Ferro fundido dúctil GJS 500-7 (EN 1563).
- Cunha: Ferro fundido dúctil revestida integralmente com borracha EPDM atóxica.

- Haste: Aço inoxidável AISI 420
- Anel de vedação da haste: EPDM .
- Revestimento interno e externo: Epóxi termofixo por aplicação eletrostática, mínimo 250 µm.
- Sentido de operação: Abertura anti-horário.

• Acionamento: Volante. 1.2.1.3. Condições de Operação

• Fluido: Água potável.

• Temperatura: 0 °C a 40 °C. 1.2.1.4. Ensaaios e Testes

• Teste hidrostático do corpo e vedação conforme ISO 5208, Classe A.

• Teste de espessura e aderência do revestimento epóxi.

1.2.1.5. Documentação Exigida

- Certificado de conformidade do fabricante.
- Certificados dos testes hidrostáticos e de estanqueidade.
- Certificados dos materiais (ferro fundido dúctil, elastômeros, revestimento).
- Desenho dimensional e ficha técnica.
- Manual de instalação e manutenção.

1.2.1.6. Marcação no corpo em relevo

- Nome ou marca do fabricante.
- Diâmetro nominal
- Pressão nominal
- Ano de fabricação.

1.2.2. Válvula Borboleta Tipo Wafer

1.2.2.1. Normas Aplicáveis

- API 609 A – Válvulas borboleta metálicas – projeto e construção.
- ISO 5211 – Interfaces para atuadores.
- EN 558-1 – Comprimento face a face (wafer).
- EN 1092-1 – Flanges PN 10.
- ISO 5208 / API 598 – Testes de pressão e estanqueidade.

- ISO 7259 – Revestimentos internos e externos para água potável.
- EN 681-1 – Elastômeros para vedação em água potável.

1.2.2.2. Características Construtivas

- Tipo: Borboleta concêntrica, montagem wafer entre flanges.
- Corpo: Ferro fundido nodular ASTM A536 GR 65-45-12/04.
- Disco: Aço inox ASTM A351 GR CF8.
- Haste: Aço inox AISI 304 ASTM A276/06
- Vedação: EPDM atóxico, conforme EN 681-1.
- Revestimento: Epóxi termofixo $\geq 250 \mu\text{m}$.
- Interface para atuador: ISO 5211.

1.2.2.3. Condições de Operação

- Fluido: Água potável
- Temperatura: 0 °C a 40 °C.

1.2.2.4. Ensaio e Testes

- Teste hidrostático do corpo e disco conforme ISO 5208 / API 598.
- Teste de estanqueidade do assento (Classe A).
- Inspeção de revestimento epóxi (espessura e aderência).
- Certificados devem acompanhar cada unidade fornecida.

1.2.2.5. Documentação Exigida

- Certificado de conformidade do fabricante.
- Certificados dos testes hidrostático e de estanqueidade.
- Certificados dos materiais (corpo, disco, haste e vedação).
- Desenho dimensional, peso e manual de instalação, operação e manutenção.

1.2.2.6. Marcação em relevo no Corpo

- Nome ou marca do fabricante.

- Diâmetro
- Pressão
- Ano de fabricação.

1.2.3. Válvula de Retenção de Pé com Crivo

1.2.3.1. Normas Aplicáveis

- EN 1074-1 e EN 1074-3 – Válvulas para abastecimento de água.
- EN 558-1 – Comprimento face a face.
- EN 1092-1 – Flanges PN 10.
- ISO 5208 ou EN 12266-1 – Testes de pressão e estanqueidade.
- ISO 7259 – Revestimentos internos e externos.
- EN 681-1 – Elastômeros para vedação em água potável.

1.2.3.2. Características Construtivas

- Tipo: Válvula de retenção de pé com crivo, montagem vertical.
- Extremidade de conexão: Flange PN 10 conforme EN 1092-1.
- Corpo e tampa: Ferro fundido dúctil GJS 500-7 (EN 1563).
- Disco interno: Aço inox AISI 304/316.
- Assento: EPDM atóxico conforme EN 681-1.
- Crivo: Aço inoxidável AISI 304/316, removível, área livre mínima ≥ 6 vezes a seção nominal.
- Revestimento: Epóxi termofixo $\geq 250 \mu\text{m}$.

1.2.3.3. Condições de Operação

- Fluido: Água potável.
- Temperatura: 0 °C a 40 °C.

1.2.3.4. Ensaio e Testes

- Teste hidrostático do corpo.

- Teste de estanqueidade do assento.
- Inspeção de revestimento (espessura e aderência).
- Certificados devem acompanhar cada válvula.

1.2.3.5. Documentação Exigida

- Certificado de conformidade do fabricante.
- Certificados de testes hidrostático e estanqueidade.
- Certificados dos materiais (corpo, disco, crivo, assento).
- Desenho dimensional e peso.
- Manual de instalação, operação e manutenção.

1.2.3.6. Marcação no corpo da válvula em relevo

- Nome ou marca do fabricante.
- Diâmetro. • Pressão.
- Ano de fabricação.

1.2.4. Válvula de Retenção Dupla Portinhola Tipo Wafer

1.2.4.1. Normas Aplicáveis A válvula deverá atender, no mínimo, às seguintes normas:

- API 594 – Check Valves: Wafer, Wafer-Lug, and Double Flanged.
- API 598 – Valve Inspection and Testing.
- ASTM A216 / A351 – Materiais para corpo e tampas.
- ISO 5208 – Pressure Testing of Valves.
- NBR 15827 – Válvulas industriais – requisitos gerais.

1.2.4.2. Características Construtivas

- Tipo: Portinhola dupla e montagem wafer .
- Corpo: Ferro fundido dúctil ASTM A536 Gr. 65-45-12 ou aço carbono ASTM A216 WCB.
- Portinholas: Aço inoxidável ASTM A351 CF8M (AISI 316).
- Eixo e molas: Aço inoxidável AISI 316.
- Assento: EPDM. • Vedação: Classe A (ISO 5208).

- Extremidades: Wafer para instalação entre flanges PN 10 (EN 1092-1)
- Pintura: Epóxi bicomponente, espessura mínima 250 µm, cor azul RAL 5005.

1.2.4.3.. Condições de Operação

- Fluido: Água potável.
- Temperatura: 0 °C a 40 °C.
- Sentido de fluxo: Único.

1.2.4.4. Ensaio e Testes

- Deverão ser realizados conforme API 598 ou ISO 5208, com emissão de certificado individual.

1.2.4.5. Documentos no Fornecimento

- Certificado de conformidade.
- Certificados de materiais.
- Certificado de testes.
- Desenho dimensional.
- Manual de instalação, operação e manutenção (IOM).

1.2.4.6. Marcação no corpo em Relevo

- Nome ou marca do fabricante.
- Diâmetro nominal (DN).
- Classe de pressão (PN).
- Ano de fabricação.
- Seta indicativa do sentido de fluxo.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. Os materiais não se enquadram na categoria de bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

1.6. O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado, contemplando cota principal (ampla concorrência) e cota reservada destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.7. Considerando que será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação, o pregão será realizado por item, visando maior competitividade e economicidade ao processo.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. O sistema de abastecimento de água do município demanda constante manutenção corretiva e preventiva em seus equipamentos e estruturas. Entretanto, o estoque de materiais hidráulicos encontra-se insuficiente para atender às necessidades operacionais do Departamento de Operação de Água. Essa situação tem provocado dificuldades no cumprimento de ordens de serviço, atrasos em manutenções emergenciais, aumento do risco de vazamentos não solucionados e possibilidade de interrupções no fornecimento de água à população.

2.2. O Departamento de Operação de Água, no exercício de suas atribuições institucionais, é responsável pela captação de água bruta, tratamento, análises laboratoriais de controle de qualidade, distribuição de água tratada, operação da unidade de tratamento de resíduos de ETA, bem como pela manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento.

2.3. Para garantir a continuidade e eficiência dessas atividades, torna-se imprescindível a aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção corretiva e preventiva em Estações de Tratamento de Água (ETAs), unidades de captação e centros de reservação, considerando que tais materiais, após tempo de operação, sofrem desgaste e demandam substituição periódica.

2.4. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos é essencial para:

- Assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de abastecimento de água;

- Recompôr os estoques utilizados em atividades de rotina;
- Garantir maior produtividade e eficiência na execução das manutenções;
- Atender tempestivamente às demandas operacionais emergenciais.

Sem essa contratação, haverá riscos de atrasos na execução de manutenções, aumento de perdas de água por vazamentos, comprometimento do controle operacional, elevação de riscos sanitários e possibilidade de interrupções no fornecimento de água tratada à população.

2.5. Com a aquisição dos materiais hidráulicos, será fortalecida a segurança operacional do sistema de abastecimento de água, em consonância com as ações do Plano Municipal de Segurança da Água, que busca reduzir ou eliminar riscos a níveis aceitáveis.

2.6. O não atendimento desta requisição poderá resultar em deficiência na reposição de estoque, acúmulo de ordens de serviço, aumento do tempo de resposta a situações emergenciais, comprometimento da eficiência operacional e insatisfação dos usuários, violando o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto.

3.1. A aquisição de materiais hidráulicos, com destaque para válvulas de retenção, válvulas gaveta, válvula borboleta e válvulas de pé com crivo, destina-se à manutenção corretiva dos equipamentos instalados nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações Elevatórias e demais estruturas integrantes do sistema de abastecimento do município. Essa medida tem como objetivo garantir a segurança operacional, a qualidade da água tratada, a eficiência no funcionamento do sistema e a redução de riscos de interrupção no fornecimento.

3.2. Foi realizado levantamento de mercado para identificar as soluções técnicas disponíveis e, adicionalmente, elaborado comparativo de custos entre a aquisição de válvulas novas e a manutenção das existentes, considerando o ciclo de vida útil do objeto. Essa análise contempla aspectos como desempenho hidráulico, resistência mecânica, durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e custo global de operação, buscando assegurar a melhor relação entre custo e benefício ao longo da vida útil do equipamento.

3.3. As especificações técnicas do objeto observam as normas da ABNT e demais referenciais técnicos aplicáveis, estabelecendo critérios de qualidade e desempenho adequados às condições operacionais de pressão e vazão dos sistemas. As válvulas deverão possuir material construtivo compatível com o ambiente de operação e as características físico-químicas da água, priorizando ligas metálicas resistentes à corrosão, como ferro fundido nodular (GGG-40 ou superior) com revestimento interno e externo em epóxi termofixo não tóxico, vedação em elastômero NBR ou EPDM, e componentes internos em aço inoxidável AISI 304 ou 316, conforme o tipo de válvula e sua aplicação. Tais especificações visam garantir maior durabilidade, estanqueidade e segurança sanitária.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por item, assegura maior agilidade na reposição de materiais, otimização do planejamento de estoque, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços essenciais, permitindo a contratação individualizada conforme a necessidade de cada unidade operacional.

3.5. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e suficiente para atender integralmente às demandas do Departamento de Operação de Água, em conformidade com os princípios da transparência, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de gestão de ativos e de avaliação do ciclo de vida do objeto.

4. Requisito da Contratação

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer item do objeto da presente licitação, uma vez que se trata de material e que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4. Da Participação de Consórcios

4.4.1. Quanto à aceitação de consórcios no certame, a participação de empresas nessa modalidade é recomendável quando o objeto em questão é de 'alta complexidade ou vultoso', características que não se aplicam ao objeto em análise. Além disso, o termo de referência não apresenta nenhuma característica que justifique

a admissão de empresas reunidas em consórcio, em resumo, entende-se que a vedação não implicará em limitação da competitividade.

4.4.2. A admissão de consórcios em um objeto de baixa complexidade e pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade. Permitir, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam competir entre si viola, indiretamente, o princípio da competitividade, comprometendo a vantagem almejada pela Administração, sendo, portanto, vedada a participação.

4.5. Da participação de cooperativas

4.5.1. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque as características e o quantitativo adquirido são ínfimos, não justificando a necessidade de cooperação para aquisição do objeto deste termo.

4.6. Da Cláusula Anticorrupção

4.6.1. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

4.6.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste ata de registro conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.6.3. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.6.4. A Contratada se obriga a comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados

4.7. Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.7.1. Na presente licitação 25% do objeto serão exclusivos para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo o restante do quantitativo (75%) destinado à ampla

concorrência.

4.8. Da Garantia da Contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Da Garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos materiais hidráulicos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos materiais.

4.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o

Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.10.1. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.10.2. A contratada devem respeitar os direitos de vizinhança do Código Civil, sendo responsabilidade da contratada qualquer prejuízo a terceiro provocado por atividade dela decorrente da contratação;

4.10.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de entrega do produto;

4.10.4. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças.

4.10.5. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrente de sua fabricação, nos termos de legislação de regências e suas eventuais alterações.

4.11. Da Indicação de Marcas ou Modelos

4.11.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Do Prazo de Entrega do Objeto

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (Trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do fiscal e gestor da ata de registro acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega do objeto no prazo estabelecido, a contratada

deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do Local e Horário de Entrega

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do DAE, localizado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.900 – Vila Boldrin – Santa Bárbara d'Oeste, das 8h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

5.3. Cronograma estimado de Fornecimento dos Materiais Hidráulicos

5.3.1. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo dos materiais, a solicitação de entrega será conforme a necessidade da contratante.

6. Critérios de medição e de pagamento

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais e equipamentos nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução da ata de registro.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- vencimento;
- A data da emissão;
- Os dados da ata de registro e do órgão Contratante;
- Período respectivo de execução da ata de registro;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

6.3.1 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto. Quando do

pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Modelo de Gestão da Contratação

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

7.1.2. As comunicações entre o DAE e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O DAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura da ata de registro ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro,

deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.7. As autorizações de fornecimento para entrega dos materiais será enviada via ofício gerado pela plataforma eletrônica 1Doc, ao e-mail da empresa informado na nomeação do preposto.

7.2. O ata de registro será acompanhado e fiscalizado por servidores nomeados para tais funções, que sejam gestor e fiscal de ata de registro, que contarão com as seguintes atribuições:

7.2.1. Fiscal da ata de registro:

- Acompanhamento da ata de registro com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata de registro com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para a regularização dos problemas observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da ata de registro para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Comunicar imediatamente ao gestor da ata de registro quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução da ata de registro para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata

de registro para ratificação;

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Comunicar ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, o término da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata de registro, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao ata de registro e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata de registro;
- Auxiliar o gestor da ata de registro com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto da ata de registro, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2. Gestor da ata de registro

- A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da ata de registro, entre outros.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro das ocorrências relacionadas à execução da ata de registro e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata de registro, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro para fins de atendimento da finalidade da

administração;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata de registro, com apoio do fiscal de ata de registro;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto da ata de registro, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. Da Obrigação Específica das Partes

9.1. Da Contratada Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a

imediate substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.2. Da Contratante

Obriga-se Administração/Contratante

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de registro;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as

falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da ata de registro;

e) observar para que durante a vigência da ata de registro sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 738.304,00 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quatro reais).

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12. Gestão e Fiscalização da ata de registro

12. Em atendimento a Lei Federal n. 14.133/21 de Licitações e Ata de registros Administrativos , a Fiscalização da ata de registro a ser celebrado entre o DAE de Santa Bárbara D'Oeste e a licitante vencedora do certame licitatório será executada, no que tange a contratante, pelo Servidor Claudoaldo Viana dos Santos , Chefe de Departamento de Operação de Água.

CLAUDOALDO VIANA DOS SANTOS

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura da ata:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante **(nome da empresa)** DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção de pé c/ crivo DN 150 PN 10	2	Un	R\$ 3.356,58	R\$ 6.713,16
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 6.713,16

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção de pé c/ crivo DN 250 PN 10	6	Un	R\$ 7.768,58	R\$ 46.611,48
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 46.611,48

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção de pé c/ crivo DN 200 PN 10	6	Un	R\$ 4.773,50	R\$ 28.641,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 28.641,00

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de Retenção Portinhola DN 400, PN 16	4	Un	R\$ 19.387,95	R\$ 77.551,80
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 77.551,80

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula borboleta tipo wafer DN 150mm	3	Un	R\$ 1.118,97	R\$ 3.356,91
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.356,91

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula borboleta Tipo WAFER DN 200	5	Un	R\$ 2.136,27	R\$ 10.681,35
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 10.681,35

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula borboleta Tipo WAFER DN 250	5	Un	R\$ 2.674,07	R\$ 13.370,35
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 13.370,35

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula borboleta Tipo WAFER DN 300	12	Un	R\$ 3.458,97	R\$ 41.507,64
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 41.507,64

LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de Retenção de Pé c/ Crivo DN 300	5	Un	R\$ 7.653,61	R\$ 38.268,05
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 38.268,05

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10 DN 100	3	Un	R\$ 1.418,62	R\$ 4.255,86

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 4.255,86
-----------------------------	---------------------

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10 DN 150	6	Un	R\$ 2.081,13	R\$ 12.486,78
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 12.486,78

LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10 DN 200	6	Un	R\$ 3.071,78	R\$ 18.430,68
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 18.430,68

LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10 DN 250	10	Un	R\$ 4.583,79	R\$ 45.837,90
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 45.837,90

LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção portinhola Dupla Wafer PN 10 DN 300	4	Un	R\$ 6.709,68	R\$ 26.838,72
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 26.838,72

LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção de pé c/ crivo DN 100 PN 10	2	Un	R\$ 1.943,65	R\$ 3.887,30
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.887,30

LOTE 16					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de retenção de pé c/ crivo DN 500 PN 16	2	Un	R\$ 40.253,70	R\$ 80.507,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 80.507,40

LOTE 17					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula retenção de retenção portinhola dupla DN 500 PN 16	3	Un	R\$ 20.652,67	R\$ 61.958,01
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 61.958,01

LOTE 18 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula retenção de retenção portinhola dupla DN 500 PN 16	1	Un	R\$ 20.652,67	R\$ 20.652,67
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 20.652,67

LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula retenção de pé com crivo DN 350 PN 10	1	Un	R\$ 12.222,71	R\$ 12.222,71
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 12.222,71

LOTE 20 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula borboleta tipo wafer , FF ductil, montagem entre flanges, PN 10 - DN 350	2	Un	R\$ 7.598,62	R\$ 15.197,24
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 15.197,24

LOTE 21					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Válvula de Retenção Dupla Portinhola Tipo Wafer DN 900 PN 16	2	Un	R\$ 109.055,67	R\$ 218.111,34
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 218.111,34

LOTE 22 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Registro Gaveta DN 400 - Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO	4	Un	R\$ 12.295,00	R\$ 49.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 49.180,00

LOTE 23 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Registro Gaveta DN 500 - Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO, DIN, PN10	1	Un	R\$ 32.517,05	R\$ 32.517,05
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 32.517,05

LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Registro Gaveta DN 250 - Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO	2	Un	R\$ 4.035,27	R\$ 8.070,54
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 8.070,54

LOTE 25 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Registro Gaveta DN 300 - Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO	2	Un	R\$ 5.001,19	R\$ 10.002,38
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 10.002,38

LOTE 26 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Registro Gaveta DN 450 - Flangeado c/ Cunha Emborrachada NBR 14968 Padrão EURO	1	Un	R\$ 36.280,00	R\$ 36.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 36.280,00

OBS:**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.**Nome: / RG: Cargo:****Data: / Telefone/Fax:**

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Compra com entrega parcelada

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos

O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, sediado na Rua José Bonifácio, 400, Centro, neste ato representada pelo seu Diretora Superintendente PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO, portadora do RG nº 27.752.420-9 e CPF nº 277.715.198-90 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos (válvulas de retenção, válvulas borboleta e registro gaveta), destinados à execução de serviços de manutenção no sistema de abastecimento de água, sob a forma de entrega parcelada.

LOTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total

- 1.2 Fazem parte integrante da presente ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela "DETENTORA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 2.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias úteis e serão contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, sob a forma de entrega parcelada, conforme a necessidade dos materiais.
- 2.3 Local de entrega:
- 2.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DAE, sito a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1900 - Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste – SP.
- 2.4 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, ao *e-mail* informado na proposta.
- 2.5 A assinatura do canhoto da nota fiscal indica somente o recebimento da mesma pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos produtos e dados

relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

- 2.6 Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através do setor requisitante.
- 2.7 A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do DAE, que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8 Na ocorrência do que dispõe o item 2.7, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.
- 2.9 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 2.10 O recebimento da mercadoria não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos materiais adquiridos.
- 2.11 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 2.12 A detentora responsabiliza-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
 - 2.12.1 Caso seja necessário o auxílio de máquinas ou equipamentos, bem como ajudantes para a efetiva carga e descarga no local indicado, estes serão de responsabilidade da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

- 3.2.1 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.2.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.2.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 3.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.5, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 3.8.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A despesa total estimada em R\$ ____ (____), onerando a ficha orçamentária nº 541; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.360, Unidades Orçamentárias 03.02.01 e Audep 3024, suplementada se necessário..
- 4.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 4.3 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 4.5 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 4.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 4.7 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com

a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

- 4.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 4.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 20/2026.
- 5.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao DAE todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o DAE ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 5.4 Emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria Cat 184/10 de 30.11.10.
- 5.5 Demais exigências constantes Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 6.4 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;
- 6.6 Demais exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item

registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2, o órgão ou

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva,

observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 12.2 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 12.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 12.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada via ofício, pela plataforma 1DOC, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5 O preço a ser pago pelo DAE é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DETENTORA:

ATA nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das

Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA DETENTORA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A EMPRESA _____, COM SEDE
NO ENDEREÇO _____, Nº,
CNPJ Nº , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 403F-245F-77B6-DF93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDOALDO VIANA DOS SANTOS (CPF 262.XXX.XXX-12) em 18/06/2026 12:36:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (CPF 095.XXX.XXX-52) em 18/06/2026 13:30:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 18/06/2026 16:53:15
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/403F-245F-77B6-DF93>